



Vereadora Sandra Santana

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

"Institui o Programa Municipal de Fanfarras Educativas e Culturais – PROMUFEC, no Município de São Paulo, e dá outras providências."

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fanfarras Educativas e Culturais (PROMUFEC), com o objetivo de promover a educação musical, a valorização da cultura cívica e artística, a inclusão social e a integração comunitária por meio da criação, manutenção e apoio as fanfarras em unidades escolares da rede pública municipal, centros culturais, Centros Educacionais Unificados (CEUs) e organizações da sociedade civil.

Art. 2º O PROMUFEC observará as seguintes diretrizes:

- I – Fomento à prática da música instrumental, expressão corporal e formação artística no contexto educativo e cultural;
- II – Valorização das manifestações culturais e cívicas com foco em tradições locais e inclusão social;
- III – Estímulo à participação de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;
- IV – Promoção da equidade no acesso à cultura e à educação musical;
- V – Integração entre escolas, territórios e comunidades por meio da linguagem musical e da formação cidadã.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do PROMUFEC:



Vereadora Sandra Santana

- I – Apoiar escolas, centros culturais e entidades sociais na formação e manutenção de fanfarras;
- II – Promover a capacitação de agentes culturais, instrutores musicais e educadores sociais;
- III – Fornecer instrumentos musicais, uniformes, insumos e materiais didáticos adequados;
- IV – Estimular a realização de ensaios, apresentações e eventos públicos em escolas e espaços culturais;
- V – Criar e manter o Festival Municipal de Fanfarras Educativas, com etapas regionais e final anual;
- VI – Incentivar o intercâmbio entre fanfarras de diferentes territórios e redes.

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, de Direitos Humanos e Juventude, podendo firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com:

- I – Entidades culturais e educacionais públicas ou privadas;
- II – Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- III – Universidades, conservatórios, corporações musicais e bandas civis;
- IV – Empresas interessadas em apoiar o programa por meio de incentivos culturais, responsabilidade social e marketing institucional.

Art. 5º A adesão ao PROMUFEC se dará mediante inscrição voluntária em edital público promovido pela Secretaria competente.

§ 1º A inscrição deverá conter:

- I – Projeto pedagógico-cultural da fanfarra;
- II – Indicação do responsável pela execução do projeto;
- III – Previsão de cronograma de atividades;



*Vereadora Sandra Santana*

IV – Justificativa territorial ou social da iniciativa.

§ 2º A seleção das propostas observará os princípios de descentralização, impacto comunitário, capacidade técnica e representatividade cultural.

Art. 6º A execução do PROMUFEC será acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Representantes da sociedade civil com notório saber nas áreas de cultura, música ou educação popular;

IV – Representante indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

I – Os critérios de seleção e avaliação das iniciativas participantes;

II – Os procedimentos para repasse de recursos e distribuição de materiais;

III – A forma de organização e periodicidade do Festival Municipal de Fanfarras;

IV – Os instrumentos de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA SANTANA**

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Vereadora Sandra Santana

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do **Programa Municipal de Fanfarras Educativas e Culturais – PROMUFEC**, uma política pública intersetorial que integra cultura, educação e juventude, com o objetivo de democratizar o acesso à formação musical e cívica por meio da organização de fanfarras em escolas públicas, centros culturais, Centros Educacionais Unificados (CEUs) e entidades da sociedade civil.

Historicamente vinculadas ao civismo, à musicalidade popular e à disciplina coletiva, as fanfarras no Brasil têm papel essencial na preservação de expressões culturais e na formação cidadã de jovens, especialmente em territórios vulneráveis. A proposta do PROMUFEC amplia essa tradição ao reconhecer nas fanfarras não apenas sua função simbólica ou educativa, mas também sua potência como ferramenta de inclusão, pertencimento, transformação social e fortalecimento comunitário.

De acordo com o pesquisador Sérgio Figueiredo (2018), a prática de fanfarras nas escolas brasileiras representa um meio eficaz de socialização, desenvolvimento cognitivo e expressão identitária dos estudantes, contribuindo para a formação integral do sujeito. Além disso, estudos em educação musical apontam que a experiência em bandas e fanfarras favorece a disciplina, a autoestima e o trabalho em equipe, tornando-se uma alternativa concreta e eficaz frente aos desafios educacionais contemporâneos (BARRETO, 2019).

O PROMUFEC estrutura-se como uma política transversal e descentralizada, valorizando a diversidade dos territórios, fomentando talentos locais, resgatando práticas culturais regionais e construindo novas linguagens de expressão coletiva a partir da juventude. Ao incluir também espaços culturais e organizações da sociedade civil, o programa rompe com



Vereadora Sandra Santana

a limitação do espaço escolar, ampliando o alcance da ação para outras faixas etárias e perfis sociais.

Outro destaque da proposta é a **criação do Festival Municipal de Fanfarras Educativas**, que atuará como catalisador de talentos, circulação de repertórios e estímulo à participação cidadã e ao orgulho comunitário. Essa perspectiva territorializada reforça a ideia de que a música não apenas ensina, mas conecta — entre bairros, escolas, culturas e realidades. Como destaca Freire (1996), a arte possui papel transformador no processo educacional, favorecendo o diálogo entre os sujeitos e promovendo a autonomia do pensamento crítico. Em São Paulo, a importância das fanfarras já foi reconhecida em ações concretas promovidas pelo poder público. A cidade sediou diversos festivais e campeonatos de fanfarras escolares, como os organizados em parceria com a FAMFESP (Federação das Associações de Bandas e Fanfarras do Estado de São Paulo), que mobilizaram escolas municipais e revelaram talentos juvenis por toda a capital. Tais eventos contaram com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, sendo instrumentos fundamentais de integração social, circulação cultural e valorização das expressões populares nos territórios periféricos da cidade (Prefeitura de São Paulo, 2023).

A proposta também encontra respaldo em pesquisas da UNESCO que apontam a educação musical como promotora da paz, da diversidade e da inclusão, especialmente em contextos urbanos marcados por desigualdades. Segundo o Relatório Mundial sobre a Cultura 2022, "investir em políticas culturais é condição para sociedades resilientes e democráticas".

O programa dialoga diretamente com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU, em especial:

- **ODS 4 – Educação de Qualidade**, ao proporcionar aprendizado significativo e lúdico;



Vereadora Sandra Santana

- **ODS 10 – Redução das Desigualdades**, ao ampliar o acesso a atividades culturais estruturadas;
- **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**, ao integrar cultura, memória e inclusão territorial.

Em um momento de crise de pertencimento, violência simbólica e exclusão cultural enfrentada por adolescentes e jovens em territórios periféricos, o PROMUFEC oferece um caminho de protagonismo, expressão, identidade e formação por meio da arte coletiva. A proposta também potencializa a utilização de espaços culturais públicos, como CEUs, bibliotecas e casas de cultura, reforçando a dimensão educativa desses equipamentos.

Trata-se, portanto, de um investimento estratégico em capital humano, cultural e social, que promove inclusão, criatividade, convivência, autoestima e formação cidadã por meio da música e da cultura. O PROMUFEC propõe uma cidade mais justa, participativa e culturalmente viva, onde todos os territórios tenham voz, ritmo e presença.

Dessa forma, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores e vereadoras, com a convicção de sua relevância para a construção de uma cidade educadora, plural e sintonizada com os desafios e potências do nosso tempo.